

INICIATIVAS SOLIDÁRIAS SÃO PONTOS FUNDAMENTAIS NO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DA NOSSA SOCIEDADE!



Em 13 de Janeiro de 2021 foi realizada a **1ª Reunião Extraordinária** do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura de Pinheiros, via acesso remoto/virtual através do software escolhido pela Administração Pública, Microsoft Teams, plataforma unificada de comunicação e colaboração que combina bate-papo, videoconferências, conforme regulamenta a portaria da Secretaria Especial de Relações Sociais - nº 003/PREF/CC/SERS/2020.

I. Registro dos participantes e ausentes

a) Conselheiro(a)s presentes:

Antônio (Tony) José Brandão Peixoto, Éder Ferreira Leite, Gilberto Cavaliere Guimarães, Leonardo Bezerra Dos Santos, Mario Luís Pecoraro, Maurício Ramos De Oliveira, Neiva Otero D Almeida, Néelson De Souza Pinto Neto, Paulo Andréa Benetti, Rosana Caramaschi, Vítor Ricardo Ferreira Veloso, **totalizando 11 (onze) presenças.**

b) Conselheiro(a)s ausentes:

Com justificativa apresentada:

Fabiano Sannino, Deiny Façanha Costa, Régis Gabriel, **totalizando 3 (Três) faltas justificadas.**

Sem justificativa apresentada: Cecília Fernandes, **totalizando 1 (uma) faltas não justificadas.**

c) Autoridade(s) presente(s): nenhum(a)

d) Munícipe(s) presente(s): nenhum(a)

Coordenação: Vitor Veloso

Secretariado por: Neiva Otero

II. Pauta da reunião

Apreciação da defesa da Conselheira Cecília Fernandes sobre a perda de seu mandato, em virtude de ausência às reuniões virtuais deste Conselho em 2020, e votação com pareceres favoráveis ou não.

III. Ordem do dia

a) Colocação preliminar realizada por Vitor Veloso, Coordenador do CPM Pinheiros

O Coordenador Vitor Ricardo Ferreira Veloso começou o encontro apresentando o motivo da reunião: apreciação da defesa da Conselheira Cecília Fernandes sobre perda de seu mandato, em virtude de ausência às reuniões virtuais do CPM Pinheiros em 2020.

A Conselheira não esteve presente e nem apresentou justificativa de ausência em mais de 3 reuniões plenárias consecutivas, o que a levou à situação de perda de mandato, conforme descrito no Artigo 5, incisos II e III, da Portaria nº 002, de 29/02/2020, da Secretaria Especial de Relações Sociais:

“II - deixar de comparecer, injustificadamente, a mais de 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou alternadas ou a mais de 3(três) reuniões convocatórias da Coordenação de Diálogo e Participação Social durante o período do mandato;
III - deixar de comparecer, ainda que justificadamente, a mais de 6 (seis) reuniões plenárias ordinárias durante o período do mandato;”

Ainda de acordo com o artigo 47 da mesma portaria, abaixo citado, o(a) conselheiro(a) tem até 15 (quinze) dias para apresentar uma defesa.

“Art. 47 A perda do mandato será declarada pelo próprio Conselho Participativo Municipal do território da respectiva Subprefeitura, após a devida apuração dos fatos, garantido o direito à ampla defesa no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da ciência do Conselheiro. A defesa será avaliada e julgada pelos Conselheiros Participativos em reunião ordinária ou extraordinária.”

A Conselheira teve direito à ampla defesa, encaminhada em formato de carta ao Coordenador do CPM Pinheiros, compartilhada com os demais membros deste Conselho.

Link para a carta:

https://drive.google.com/file/d/1FmxBnk2gr_GDIZxkjlHjRtgh2KU0UrL/view?usp=sharing

Após a leitura da carta, o Coordenador Vitor Veloso pediu aos Conselheiros e Conselheiras presentes que manifestassem sua opinião sobre a pauta da reunião e emitissem julgamento favorável, não favorável ou abster-se do julgamento à defesa apresentada.

Abaixo, as colocações realizadas:

Conselheiro Antonio (Tony) Peixoto iniciou sua consideração falando que a justificativa tem um peso, em especial devido ao momento que vivemos. Afirmou que se alinha às regras da Portaria e que, por isso, seu voto é não favorável à defesa apresentada. Contudo, fez a ressalva de que, em virtude da pandemia, o poder público poderia reavaliar a questão das faltas.

Conselheiro Éder Ferreira Leite declarou estar ciente dos termos da defesa e também dos termos da Portaria relativos à perda de mandato. Ressaltou que a Conselheira, em sua defesa, pede a alteração da regra de faltas da Portaria e que o CPM Pinheiros não tem poder para fazer este tipo de alteração. Sendo assim, e tendo em vista que a Portaria é clara em relação ao número de faltas permitidas, o Conselheiro expressou voto não favorável à defesa.

Conselheiro Gilberto Cavalieri Guimarães colocou que embora a defesa da Conselheira seja compreensível e aceitável, é preciso seguir as regras da Portaria. Sendo assim, seu voto é não favorável à defesa apresentada. Fez questão de ressaltar, no final de suas considerações, que Cecília Fernandes pode continuar participando das reuniões do

Conselho como munícipe, trazendo demandas e sugestões da comunidade que representa, pois não há qualquer impedimento. E que, aliás, seria muito bem-vinda.

Conselheiro Leonardo Bezerra dos Santos começou sua colocação afirmando sentir-se desconfortável em ter de julgar uma perda de mandato de uma colega de Conselho. Comentou que entendeu as dificuldades apresentadas por ela. Que perguntou a si mesmo, como um exercício de reflexão, se Cecília Fernandes passaria a frequentar as reuniões do CPM caso sua defesa fosse aceita. E convidou Conselheiros e Conselheiras presentes na reunião a também refletirem. Por fim, o Conselheiro afirmou preferir se abster da votação.

Conselheiro Mário Luis Pecoraro considerou a defesa apresentada plausível, pois ele mesmo teve problemas semelhantes, porém comentou que sempre enviou justificativas para sua ausência nas reuniões. Afirmou votar não favorável à defesa, seguindo as regras da Portaria. E sugeriu que ela continuasse a participar das reuniões.

Conselheiro Maurício Ramos De Oliveira também manifestou desconforto em votar sobre a perda de mandato de uma pessoa que se inscreveu para participar do CPM, foi eleita. E lamentou o fato de Cecília Fernandes não ter procurado justificar suas ausências, evitando a possível perda de mandato. Manifestou voto não favorável à defesa, seguindo o regulamento. E complementou com um convite à Cecília para que participe das reuniões do CPM como munícipe.

Conselheira Neiva Otero colocou que compreende as dificuldades apontadas por Cecília, principalmente por ser uma profissional que trabalha na área da saúde. Porém, o regulamento é claro e alterá-lo está fora da capacidade de qualquer CPM. Assim sendo, seu voto é não favorável à defesa apresentada.

Conselheiro Néelson De Souza Pinto Neto colocou suas ponderações ao grupo e solicitou que fossem incluídas na ata em sua totalidade. Segue abaixo.

1. Trata-se de Processo Administrativo oriundo do Conselho Participativo Municipal -Subprefeitura de Pinheiros em desfavor da Conselheira Cecília Fernandes, instaurado de ofício, ante a suposta infração cometida por ofensa ao artigo 28, inciso III do Decreto Municipal nº. 59.023 de 21 de outubro de 2019.

2. Devidamente notificada a Conselheira apresentou a seguinte defesa, que transcrevo na íntegra:

“Prezado Senhor,

Conforme o comunicado a respeito de minhas faltas em reuniões do Conselho Participativo de Pinheiros, venho esclarecer:

É de conhecimento que eu sou servidora pública federal da área de saúde. Em consequência da pandemia, meus horários, plantões e atividades profissionais ficaram extremamente difíceis, em razão de nossa jornada de trabalho ter sido completamente alterada.

Desde que foi decretado o distanciamento social e as atividades passaram a ser virtuais, além do problema com a minha atividade profissional, tive também problemas de comunicação. Explico, não tenho computador em minha casa e não disponho também de wi-fi, o que torna a participação nas reuniões, com apenas o pacote de dados do celular, algo bastante impossível neste momento.

Ora, estamos vivendo um período de excepcionalidade em consequência de uma pandemia que se arrastou por todo ano de 2020.

Se o Sr. se recordar, verificará que todas as reuniões presenciais eu estive presente. Porém o modelo mudou e dada às circunstâncias solicito que seja revista a regra referente às faltas.

Certa de contar com a compreensão, coloco-me à disposição para esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

Cecília Fernandes”

3. Devidamente distribuída defesa aos demais conselheiros, o Coordenador convocou Reunião Extraordinária para a data de 13.01.2021, para análise e julgamento da defesa.

4. É o Relatório. Passo ao meu voto.

5. O ato normativo que definiu e regulamentou a atuação dos Conselhos foi editado por Decreto Executivo assinado pelo Prefeito, que definiu o funcionamento dos CPM's. entre outras atribuições.

6. Nele se percebe, por exemplo, as seguintes delegações de competência:

*“Art. 31. As disposições gerais relativas ao funcionamento do Conselho Participativo Municipal **constarão de portaria do Secretário Especial de Relações Sociais.**”*

7. Por sua vez, a Portaria nº. 003/PREF/CC/SERS/2020, editada pela Secretária Especial de Relações Sociais, sobre as reuniões ordinárias e extraordinárias de forma remota dos Conselhos Participativos Municipais definiu, entre outras condutas a serem tomadas, que:

*Artigo 2º **Será obrigatória a utilização, por meio de ferramenta corporativa Microsoft Teams disponibilizada pelo Município para reunião em teleconferência, como uma plataforma unificada de comunicação e colaboração que combina bate-papo, videoconferências, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos no local de trabalho, garantindo o registro em Ata, que deverá ser aprovada por todos os Conselheiros participantes.***

8. E prosseguindo:

*Artigo 4º **As reuniões remotas deverão ser realizadas através de um link da Microsoft Teams disponibilizado pelo Interlocutor do Conselho Participativo Municipal de cada Subprefeitura aos participantes do Conselho Participativo Municipal ficando disponível no site da subprefeitura durante o período de realização da reunião ordinária remota para possível interesse de participação dos munícipes.***

9. Desta forma, tenho o que a Administração Pública da mesma forma que tinha a obrigação de fornecer o *software* para as reuniões remotas, tinha obriga-

ção de fornecer o *hardware* necessário para que os conselheiros pudessem exercer as funções de seus com plenitude.

10. Não pode, ao meu ver, a administração exigir do Conselheiros a aquisição de computadores. Acrescento que durante as reuniões presenciais a conselheira compareceu a todas as reuniões.

11. Assim, considerando que: *i)* o cargo é não remunerado, e *ii)* não constou do artigo 16 do referido decreto nº. 59.023/2019 a exigência que o candidato ao conselho tivesse um computador com acesso a rede mundial de computadores em sua residência e diante das alegações tempestivas da Conselheira Cecília, **acolho a sua defesa para anular todas as faltas consideradas em ambiente virtual.**

12. É como voto.

Conselheiro Paulo Andrea Benetti disse concordar, em parte, com a colocação feita pelo Conselheiro Nelson. Porém, acredita que a Cecília Fernandes deveria ter justificado suas faltas antes de cada reunião realizada, como ele mesmo fez quando ficou sem acesso à Internet. Seu voto foi não favorável à defesa apresentada.

Conselheira Rosana Caramaschi afirmou ser favorável à defesa dada à excepcionalidade do quadro apresentado por Cecília: sua atividade profissional, a dificuldade ou inexistência de acesso à Internet ou de equipamentos que permitissem esse acesso.

Conselheiro Vitor Veloso ponderou que a colocação do Conselheiro Nelson trouxe pontos muito pertinentes e relevantes, em especial ao fato do acesso à Internet, que para muitos não é fácil. Todavia, se além aos termos da Portaria e que, por isso, seu voto é não favorável à defesa apresentada.

b) Consolidação dos votos

	não favorável à defesa	favorável à defesa	absteve-se de votar
Antonio (Tony) Peixoto	não favorável		
Éder Leite	não favorável		
Gilberto Guimarães	não favorável		
Leonardo Bezerra			absteve-se
Mário Pecoraro	não favorável		
Maurício Ramos de Oliveira	não favorável		
Neiva Otero	não favorável		
Nelson de Souza Pinto		favorável	
Paulo Benetti	não favorável		
Rosana Caramaschi		favorável	
Vitor Veloso	não favorável		
Total de votos	8	2	1

c) Considerações finais pós-votação

Após ouvir as considerações de seus colegas Nelson e Rosana, e depois da votação realizada, o Conselheiro Mário Pecoraro pontuou que o decreto que constituiu os CPMs estipula que o poder público tem que dar condições, equipamentos e fornecer local para a reunião. Em sua opinião, se isso for considerado, Cecília Fernandes estaria isenta de

qualquer falha. Assim, sugeriu que o CPM Pinheiros assumisse um posicionamento coletivo anulando todas as faltas, justificadas ou não, ocorridas durante o período de pandemia e colocando, adicionalmente, que a Prefeitura não deu as condições ideais para a realização das reuniões. Ele lembrou que, no momento em que a Prefeitura abriu as inscrições para eleição ao Conselho, não foi pedido aos candidatos que estes equipamentos e condições de acessar a Internet. Por fim, sugeriu que o CPM Pinheiros aceitasse, coletivamente, a defesa de Cecília Fernandes e que deixasse claro que, enquanto durasse a pandemia, o colegiado não computaria qualquer tipo de falta.

Vitor Veloso salientou que, como coordenador, é obrigado a seguir o decreto. Mas que o Conselho pode fazer um ofício ou um pedido de revisão na Portaria, sugerindo uma alteração. Porém, ele frisou que a pauta desta reunião era única, avaliar a defesa de Cecília Fernandes.

O Conselheiro Maurício pediu a palavra para lembrar que durante meses Cecília Fernandes não se manifestou, não justificou suas faltas, não se comunicou, nem telefonou. E que na defesa que enviou sequer mencionou que desejava permanecer no Conselho. Se tinha problemas com equipamentos, poderia ter manifestado na primeira reunião para que a apoiássemos de alguma maneira. Na sua opinião, seria muito difícil reverter a situação ou alterar regulamento. Mas que a Cecília será muito bem acolhida no Conselho no momento que quiser.

A Conselheira Neiva ponderou que o foco da reunião deveria ser a avaliação da defesa de Cecília Fernandes e que a sugestão dada pelo Mário Pecoraro, de revisão do regulamento do Conselho, poderia ser discutida em outro momento, já que exige um debate mais aprofundado. Lembrou que todos estavam cientes das regras do jogo ao se candidatarem a esta atividade voluntária.

O Conselheiro Nelson contrapôs as observações de Neiva comentando que as regras do jogo foram alteradas pela Prefeitura durante o jogo. Além disso, ele não considera, na mesma medida, uma falta presencial de uma virtual.

A Conselheira Neiva afirma que o ponto apresentado por Nelson é válido e coerente. Contudo lembra que hoje a maioria das pessoas usa o aplicativo whatsapp e que seria muito fácil enviar uma mensagem justificando a ausência em uma reunião ou relatando dificuldades técnicas.

O Coordenador Vitor lembra que o CPM é um organismo ligado à Prefeitura e decreto é regra do jogo. E mudar a regra do jogo quando bem entendem faz parte.

Os Conselheiros Tony Peixoto, Leonardo Bezerra, Mário Pecoraro, Rosana Caramaschi consideram positiva e bem-vinda a reflexão sobre o regulamento.